



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 6050/2018 de 27/12/2018

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Ibiracu/ES

O Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracu – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, através do Preposto Municipal (Preposto), ALICINIO DA SILVA SALAZAR, nomeado pela Portaria nº 18.608, de 13/04/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 9h do dia 13/12/2019**, nas dependências da Secretaria Municipal de obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, CEP 29.670-000, realizará **LEILÃO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, através de leilão público oficial *online* e presencial, utilizando a tecnologia disponibilizada pela GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela portaria nº 18.2017/2017 de 01/09/2017, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.

O leilão será cometido ao Preposto Municipal (Preposto), acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município de Ibiracu/ES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2. O Município de Ibiracu/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3. O certame será conduzido pelo Preposto Municipal nomeado pela Portaria nº 18.608, de 13/04/2018 e será acompanhado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação deste Município instituída pela portaria nº 18.2017/2017 de 01/09/2017.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

1.4. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.5. Os veículos que forem classificados e alienados como “**SUCATA**” não poderão ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.

1.6. A transferência de bens alienados como “**SUCATA**” constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.

1.7. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando o Município de Ibiracu-ES e a GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

1.8. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

1.9. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia **13 de dezembro de 2019, às 9:00**, na dependência da Secretaria Municipal de obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº (**próximo ao Fórum da Cidade de Ibiracu**) Bairro São Cristóvão, CEP 29.670-000.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.

3.2. Os bens poderão ser visitados e examinados entre os dias **02 a 09 de dezembro de 2019, das 8h às 12h**, nos locais onde se encontram, com agendamento prévio através dos telefones **27 3257 0507 / 27 3257 0508 / 27 99689 8004** ou e-mail patrimonio@ibiracu.es.gov.br, com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

3.3. Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão e, no caso de arrematação de veículos o prazo de retirada será de até 45 (quarenta e cinco) dias. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material fragmento decorrente da retirada dos mesmos.

4.2. DOS VEÍCULOS:

4.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante.

4.4. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após ter sido realizado a comunicação de venda Junto ao DETRAN.

4.5. As despesas referente a transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.

4.6. Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

4.7. DOS VEÍCULOS SUCATA:

4.8. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN.

4.9. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após terem sua baixa definitiva finalizada junto ao DETRAN.

4.10. Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 DE 06/06/2013.

4.11. A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitida pelo Preposto Municipal.

4.12. O Arrematante não poderá realizar qualquer trabalho de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

4.13. Havendo descumprimento dos dispositivos contidos neste edital, poderá o arrematante ser impedido de participar dos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES pelo período de 01(um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela mesma.

4.14. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Os interessados em participar presencialmente do leilão deverão apresentar os documentos mencionados abaixo diretamente ao Preposto Municipal (Preposto), auxiliado pela Comissão Especial de Avaliação, no dia de realização do leilão, pelo menos 1 (uma) hora antes de seu início.

5.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

5.3. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Preposto Municipal com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

5.4. Verificado o atendimento dos itens 5.1 e 5.2, os participantes receberão como comprovante do credenciamento um número que os identificará durante a etapa de lances.

5.5. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Ibiracu-ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

5.6. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)

6.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.superbid.net com antecedência de 48 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6.2. Será realizada conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder a liberação ou não do usuário para participar do Leilão.

6.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., através do site www.superbid.net e solicitar a recuperação dos mesmos.

6.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.superbid.net e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Preposto Municipal, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

7.3. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

7.4. No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 7.3, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

7.5. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Ibiracú/ES.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7.6. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado. No valor do bem arrematado não está incluído o percentual relativo a Taxa de Administração devida a empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

7.7. É de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa administrativa à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no percentual de **4% (quatro por cento)** sobre o valor do respectivo lote, no prazo de até **3 (três) dias** após o encerramento do certame.

7.8. Alternativamente o preço do bem arrematado e os encargos administrativos poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº Conta Corrente: 3922-5, Agência: 3753, do Banco Bradesco (237), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

8. ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO - Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar encargos de administração, conforme descrito abaixo:

R\$ 30,00 por lote arrematado, para lotes de valor até R\$ 499,99; R\$ 80,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 até R\$ 999,99; R\$ 150,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99; R\$ 300,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99; R\$ 500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99; R\$ 750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99; R\$ 950,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 até R\$ 74.999,99; R\$ 1.750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 75.000,00 até R\$ 99.999,99; R\$ 2.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99; R\$ 3.250,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99; R\$ 3.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 até R\$ 249.999,99 e R\$ 4.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 250.000,00.

8.1. Caso o arrematante não cumpra os prazos supracitados, perderá o direito da Arrematação do (s) respectivo (s) lote (s).

8.2. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

8.3. O preço de arrematação será o lance mais alto (online ou presencial), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Preposto Municipal baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante a disputa.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8.4. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, devidamente designada, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.

8.5. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão Especial de Avaliação, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

9.1. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até **30 (trinta) dias** após a realização do leilão e, no caso de arrematação de veículos e maquinários o prazo de retirada será de até **45 (quarenta e cinco) dias**. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito do arrematante com a justificativa, que será analisada pelo Preposto Municipal e Comissão Especial de Avaliação, acatando ou não a extensão do prazo.

9.2. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estabelecido no item 8.1 a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor, acima mencionada.

9.3. A liberação dos bens será efetuada pelo Preposto Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) Carta de Arrematação emitida pelo Município;
- b) Comprovante de pagamento do valor total do (s) lote (s) arrematado (s);
- c) No caso de veículo, comprovação da transferência de propriedade para o arrematante.
- d) Na hipótese do arrematante possuir residência em outro Estado da Federação, após Comunicado de Venda a ser realizado pelo Preposto Municipal.
- e) Autorização de entrega a ser emitida pela GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA que deverá ser atestada pelo Preposto Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

f) No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN.

9.4. A Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

9.5. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e atestada pelo Preposto Municipal.

9.6. No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada do referido lote.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a não retirada dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiracu/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.3. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” poderão, a critério da GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 20% (vinte por cento) do valor arrematado a ser pago através de depósito/transferência bancária ou emissão de boleto para GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

10.4. Os lotes cujos lances forem cancelados por falta de pagamento serão ofertados imediatamente para os arrematantes cujo lance ficou em segunda colocação e, havendo interesse destes, será concedido igual prazo para pagamento do seu lance ofertado (no valor de seu lance ofertado):



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- a) Caso o segundo colocado não confirme seu lance, será ofertado ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, desde que o valor do lance não esteja abaixo do valor mínimo de venda;
- b) Caso apenas se confirme um lance abaixo do valor mínimo de venda, a venda só estará autorizada caso o lote tenha obtido um mínimo de 03 (três) arrematantes cadastrados com lance e um mínimo de 05 (cinco) lances ofertados;
- c) Caso as condições acima não estejam satisfeitas, o lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da contratante, em outro processo de venda;
- d) Os arrematantes inadimplentes sofrerão as sanções previstas no edital de leilão ou concorrência.

11. DA DISPUTA

11.1. Durante o ato Presencial do Leilão será disponibilizado telão para acompanhamento dos lances ofertados pela internet.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Presencial ou Eletrônica através do site do **www.superbid.net**.

11.3. Todos os Lances serão registrados igualmente, independentemente da forma ofertada (Online ou Presencial).

11.4. A disputa dos lotes do Leilão Presencial e Eletrônico será simultânea, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os presentes e os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, sempre sob a orientação e condução do Preposto Municipal. No ato do Leilão poderão ser ofertados lances pela Internet e na plateia presente, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.

11.5. Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

11.6. Caso algum lance seja recebido nos 01 (um) último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último 01 (um) minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

11.7. Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site **www.superbid.net**, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.

11.8. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com firma reconhecida em Cartório.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

11.9. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance presencial ou eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

11.10. A apresentação de lances Online ou Presenciais implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital completo no site **www.superbid.net**.

12.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

12.3. A Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.4. Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

12.5. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo Preposto Municipal e/ou Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.

12.6. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pela GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

12.7. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Ibiracú-ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

12.8. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Preposto Municipal e/ou Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES a luz da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

12.10. Os bens serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES e/ou a GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

12.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

12.12. Os lotes cujos lances forem cancelados por falta de pagamento serão ofertados imediatamente para os arrematantes cujo lance ficou em segunda colocação e, havendo interesse destes, será concedido igual prazo para pagamento do seu lance ofertado (no valor de seu lance ofertado):

12.13. Caso o segundo colocado não confirme seu lance, será ofertado ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, desde que o valor do lance não esteja abaixo do valor mínimo de venda;

12.14. Caso apenas se confirme um lance abaixo do valor mínimo de venda, a venda só estará autorizada caso o lote tenha obtido um mínimo de 03 (três) arrematantes cadastrados com lance e um mínimo de 05 (cinco) lances ofertados;

12.15. Caso as condições acima não estejam satisfeitas, o lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da contratante, em outro processo de venda;

12.16. Os arrematantes inadimplentes sofrerão as sanções previstas no edital de leilão ou concorrência.

12.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.18. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Preposto Municipal e integrantes da Comissão Especial de Avaliação presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.

12.19. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Ibiracu/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Ibiracu/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

12.20. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

12.21. Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Preposto Municipal do Município de Ibiracu/ES, no horário de **7h às 12h de segundas às sextas-feiras**.

12.22. Aconselha-se aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

12.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Ibiracu – ES, 28 de novembro de 2019.

ALICINIO DA SILVA SALAZAR

Preposto Municipal - Portaria nº 18.608



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Anexo I

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VMV
		Valor Mínimo de Venda
1	SUCATAS EM GERAL: ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADOR, ESCADINHA, MACAS, SUPORTES PARA SORO, VENTILADORES, ETC.	R\$ 450,00
2	SUCATAS EM GERAL: ARMÁRIOS, CADEIRAS, POLTRONAS, ESCADINHAS, MACAS, SUPORTE PARA SORO, MESA, ESTANTES, ETC.	R\$ 450,00
3	SUCATAS EM GERAL: ARMÁRIOS, CADEIRAS, BALANÇAS, ESCADINHAS, LONGARINAS, FOCO REFLETOR, BOMBA ELETRICA, GELADEIRA, FOGÃO, JATOS DE BICABORNATO, MACAS, SUPORTE PARA SORO, MESAS, ETC.	R\$ 700,00
4	SUCATAS EM GERAL (EDUCAÇÃO: MESAS, RACKS, BERÇOS, CADEIRAS, VENTILADOR, POLTRONA DE ESTOFADO, ETC.	R\$ 350,00
5	ELETRONICOS: COMPUTADORES, CALCULADORAS DE MESA, SWITCH'S, ROTEADORES, MONITORES, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE DVD, NOBREACK'S, ETC.	R\$ 200,00
6	BOMBA D'AGUA COM MOTOR ELÉTRICO	R\$ 250,00
7	MAQUINA DE SOLDA SAMROZZI BOMBOZZI	R\$ 250,00
8	BERÇOS EM AÇOS - 16 UND.	R\$ 650,00
9	INCUBADORAS MOD. C186 TS/ST 110V 60 HZ SÉRIE CB 112 - 4 UND	R\$ 3.900,00
10	EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA POPULAR	R\$ 150,00
11	FIAT DUCATO PFISTER AMBULANCIA RENAVAM 470117389, COR BRANCA, ANO: 2012/2012, PLACA: ODC5062 (SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 19.000,00
12	VEICULO VW KOMBI VOLKWAGEM, ANO2009/2009, PLACAMRH7762 (SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 3.200,00
13	VEICULO MBENZ 313SF FRONTAN TIPO AMBULANCIA, ANO:2004/2004, PLACA:MQG6862 (SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 7.000,00
14	CHEVROLET I/GM CORSA SUPER W ANO:2001/2001, PLACA: MTO3878 (SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 1.200,00
15	VEICULO FIAT DOBLO 07 PASSAGEIROS - BRANCO BANCHISA, ANO: 2010/2011, PLACA: MTB5797 (DANIFICADA POR COLISÃO FRONTAL)	R\$ 750,00
16	FIAT UNI MILLE FIRE FLEX 4P, ANO: 2006/2006, PLACA: MQN8351 (SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 1.900,00
17	MOTONIVELADORA CAT. MOD. 120H, SÉRIE CAT120HHJ5FM02542, ANO: 2002 (COM FUNCIONAMENTO PARCIAL)	R\$ 45.000,00
18	PÁ CARREGADEIRA VOLVO, MODELO L60F, EQUIPADA COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, ANO: 2009/2009, PLACA: MSB3628 (COM FUNCIONAMENTO PARCIAL)	R\$ 45.000,00
19	MOTONIVELADORA 120 B CATERPILAR/89 (SEM DOCUMENTO E SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 7.000,00
20	MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G710 , SPERIE: 500214 ANO:2006 (COM FUNCIONAMENTO PARCIAL)	R\$ 45.000,00
21	VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, ANO:2014/2015, PLACA: MPI1502 (COM FUNCIONAMENTO PARCIAL)	R\$ 15.000,00
22	TRATOR DE RODAS/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86H 4X2 ANO:2005/2005, DE COR AMARELA (SEM FUNCIONAMENTO)	R\$ 4.000,00
23	TRATOR DE RODAS/RETROESCAVADEIRA JCB 214E, COR AMARELA, ANO: 2010/2010, PLACA:MSK7694	R\$ 7.900,00
24	VEICULO FIAT UNO WAY ECONOMY FLEX, COR BRANCA, ANO:2010/2011, PLACA:MTB5800	R\$ 3.500,00
25	VEICULO FIAT UNO WAY ECONOMY FLEX, ANO: 2012/2012, PLACA: ODC5061	R\$ 3.500,00
26	VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE , CARROCERIA EM MADEIRA COR BRANCA, ANO: 1997/1997, PLACA: MPES322	R\$ 8.000,00
27	MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120G, ANO:1992/1992, PLACA:MQO2045	R\$ 20.000,00

RELAÇÃO DE BENS POR DESCRIÇÃO, LOTE, VALOR DO LANCE INICIAL:

Observações:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- (*) Sucata à baixar
- Todos os veículos classificados como sucata serão entregues aos arrematantes sem débitos e baixados no DETRAN

Localização dos Bens:

Os lotes a serem apreendidos neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços:

- **Lotes: 01, 02 e 09.**
Pronto Atendimento de Ibiracú, Bairro Centro

- Lote: 03.**
Unidade de Saúde, Bairro São Benedito.

- Lotes: 04, 05 e 08.**
Pátio do DENIT, Bairro São Cristóvão.

- **Lotes: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.**
Pátio da Secretária Municipal de Obras, Bairro São Cristóvão.



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 001/2019 – DATA: 13/12/2019

COMITENTE: Prefeitura Municipal de IBIRACÚ

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE- 1ªVIA: ARREMATANTE

LEILÃO Nº 001/2019 – DATA: 13/12/2019 COMITENTE: Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT – Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura.

Data: ____/____/____

Nome: _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Arrematante

Nome: **ALICINIO DA SILVA SALAZAR**

Preposto Municipal - Portaria nº 18.608



Prefeitura Municipal de Ibiracu
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CARTA DE ARREMATÇÃO

Comunicamos que o bem abaixo informado, em conformidade com o Edital de Leilão 01/2019 desta Prefeitura Municipal, em leilão realizado no dia, ___/___/2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, cometido ao **Preposto Municipal** ALCINIO DA SILVA SALAZAR, em conformidade com o art. 53 da Lei 8.666/93, foi arrematado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE Nº ____

Valor : R\$ _____ (_____)

Arrematante: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: _____.

Endereço: _____.

Ibiracu/ES, __, _____, 2019.

ALCINIO DA SILVA SALAZAR

Preposto Municipal - Portaria nº 18.608